ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

PROJETO DE LEI Nº 67/2023

VEREADOR: Amilton Fraga Fontes

Institui Campanha de "esclarecimento o combate à pedofilia" nas escolas públicas e privadas no Município de Lagarto.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam todas as escolas públicas e privadas do município de Lagarto obrigadas a instituir campanhas de esclarecimento a pais, alunos, professores e funcionários da educação sobre o combate à pedofilia.

§ 1º. O Planejamento e a execução de que trata o caput desse artigo deve ser discutido e executado com a participação de representantes dos pais, alunos, professores e funcionários da educação e integrar o Projeto Pedagógico da Escola.

§ 2º. O combate à pedofilia comporá as temáticas presentes na semana pedagógica que antecede o ano letivo nas escolas.

Art. 2º. O poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3°. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário José Justiniano Ramos, Lagarto/SE, 03 de outubro 2023.

Amilton Fraga Fontes
Vereador